



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL: LETÍCIA GODINHO DE SOUZA PARA FACILITAR A
OFICINA MANUAL DA RESOLUÇÃO CNJ Nº367/2021 – A CENTRAL DE VAGAS NO
SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Belém – PA.

Agosto/2022



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO
CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



T:JPAPRO202203347V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03347

1. DO OBJETO

Contratação direta de profissional com notável conhecimento no tema, Leticia Godinho de Souza para facilitar a oficina Manual da Resolução CNJ nº367/2021 – A Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, na modalidade presencial a ser realizada na Escola Judicial do Estado do Pará, para magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TJPA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Justificativa da contratação

A Central de Vagas se insere em um contexto de consolidação de três importantes marcos que redefiniram os rumos pelos quais os direitos das crianças e dos(as) adolescentes eram tratados no país: a promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988; a subsequente publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 13 de julho de 1990; e a consolidação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), na Lei Federal nº 12.594, em 18 de janeiro de 2012.

Precedidas por diversos tratados internacionais, tais normativas destacam-se por alçarem a infância e a adolescência para o centro da construção de uma sociedade democrática e igualitária, onde todas as meninas e os meninos deixem de ser simples objetos de intervenção estatal, tornando-se verdadeiros sujeitos de direitos. Apesar dos avanços no plano normativo, as últimas décadas apontam inúmeros e persistentes desafios para a concretização dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. No âmbito da prática infracional, subsiste uma cultura de punição de adolescentes e jovens autores de ato infracional, por meio do uso excessivo da aplicação de medidas socioeducativas (MSE) de privação e restrição de liberdade. Medidas essas que muitas vezes se distanciam do caráter pedagógico que as ensejam. Esse contexto tem gerado um cenário nacional de superlotação das unidades socioeducativas no país, cujas precariedades esvaziam o caráter pedagógico das MSE, desumanizam seu público-alvo e violam o princípio da dignidade da pessoa humana e do pleno exercício da cidadania. São diversas as frentes de trabalho e ações públicas que têm sido articuladas e implementadas para transformar essa realidade.

A política da Central de Vagas Socioeducativa (CVS) – a ser difundida em âmbito nacional pelo Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) –, integra-se a esse universo de ações propositivas.

A Central de Vagas foi impulsionada pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida no Habeas Corpus 143.988, de 25 de agosto de 2020, e se apresenta como uma iniciativa plausível e de êxito para operacionalizar a gestão de vagas no âmbito dos Sistemas Estaduais de Atendimento Socioeducativo. Trata-se de um serviço responsável por gerir as vagas das unidades socioeducativas de internação, semiliberdade e internação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

provisória, em conformidade com o limite máximo de ocupação de vagas e com o princípio *numerus clausus* (ou da ocupação taxativa). Além disso, a CVS tem como objetivo colaborar para o aprimoramento e qualificação do atendimento socioeducativo, dando efetividade aos preceitos constitucionais, ao ECA e ao Sinase.

Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada não se dispõe de profissional interno, não havendo no TJPA servidor habilitado para produzir os materiais da referida formação. Assim, o docente foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, *in verbis*:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJAPRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de produção de conteúdo, a execução se materializa com a entrega dos materiais que compõem o curso. É por meio desta ação que o docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizagem a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos Professores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’ (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

✓ **Notória especialização dos docentes que irão ministrar o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJPAPRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

A facilitadora **Letícia Godinho de Souza**, possui as seguintes qualificações:

Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais, pesquisadora e docente da Fundação João Pinheiro.

1.1.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido da contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;

2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;

3- Cópia do RG, CPF e PIS;

4- Curriculum lattes.

5 – Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal;

1.2. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.1. Objetivo geral:

Ao final da oficina, os magistrados e magistradas, servidores e servidoras estarão capacitados a compreender e aplicar o Manual da Resolução CNJ nº 367/2021, sendo esclarecidas as dúvidas e questões controvertidas envolvendo a Central de Vagas no Sistema Estadual de atendimento socioeducativo do Pará.

2.1.2. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, o curso será desenvolvido com base nos seguintes conteúdos:



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJPA PRO 2022 03347 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Carga horária: 8 horas

Conteúdo Programático: Manual da Resolução CNJ nº 367/2021 – A Central de Vagas no sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

2.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

2.3 Das obrigações contratuais

2.3.1 A Contratada obriga-se a:

- Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

2.3.2 O Contratante obriga-se a:

- Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJAPRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

2.4 Da dinâmica de execução

Tipo/Modalidade: Ensino presencial;

Carga horária: 08 horas/aulas;

Período de realização: 08 de novembro de 2022;

Número de vagas: 50 vagas;

Local: Escola Judicial do TJPA;

Público-alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do TJPA.

Metodologia de ensino: processo de aprendizagem ocorre com o protagonismo do magistrado(a), servidor(a) aluno(a), desencadeando processos de reflexão sobre as situações concretas da prática jurisdicional, estimulando novas formas de agir.

Material didático: apostilas, vídeos e textos que serão disponibilizados aos alunos.

Certificação: a Contratante emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do evento de ensino.

2.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

2.6 Do prazo de vigência

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJPA PRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

2.7 Demais prazos

- 2.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo de execução do serviço ocorrerá no dia 08 de novembro de 2022.
- 2.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

2.8 Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

2.9 Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

2.10 Do recebimento

2.10.1 Do recebimento provisório

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

2.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 2.4 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

2.11. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

2.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



T:JPAPRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- Funcional programática: 02.128.1417.8164
- Fonte: 0118
- Elemento de despesa: 339036

2.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

2.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

2.15 Da qualificação técnica do profissional

A profissional Letícia Godinho de Souza, deverá encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

2.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Profissional	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJPA PRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
Integrante Demandante Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Michelle Ribeiro Corrêa Matrícula: 87173 Telefone: (91) 3110-6812 E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br
Integrante Administrativo Nome: Matrícula: Telefone:
Equipe de gestão e fiscalização da contratação
Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Fiscal Demandante Integrante Técnico Nome: Michelle Ribeiro Corrêa Matrícula: 87173 Telefone: (91) 3110-6812 E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br
Integrante Técnico Nome: Michelle Ribeiro Corrêa Matrícula: 87173 Telefone: (91) 3110-6812



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJPAPRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

2.17 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 26 de agosto de 2022.



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJPA PRO202203347V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula 191736
Integrante Demandante

MICHELLE RIBEIRO CORRÊA

Matricula: 87173
Integrante Técnico



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e MICHELLE RIBEIRO CORREA.
Use 3360686.21794118-9287 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3360686.21794118-9287>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 20/09/2022 11:07



TJPAPRO202203347V01

